



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabelaio José Ribeiro Guimarães		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabelaio José Ribeiro Guimarães, de Pentecoste, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2005.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01015074-9	PARECER Nº 0730/2003	APROVADO EM: 11.06.2003

I – RELATÓRIO

Francisco José Braga, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabelaio José Ribeiro Guimarães, situada na Avenida Tabelaio Francisco Alves, 161, Centro, CEP: 62640-000, Pentecoste, mediante Processo Nº 01015074-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Conta com secretária habilitada, Francisca Francivalda Lopes Sales – Registro Nº 2841/89 – SEDUC.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 94/1996, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta escola é daquelas que recebeu da SEDUC atenção especial, tornando-a moderna na arquitetura, nas instalações no equipamento e nos insumos.

Destoando porém do projeto arquitetônico e dos recursos materiais destacamos o quadro de docentes. No ensino fundamental – 5ª à 8ª série – todos os dezesseis professores atuam com autorização temporária (nove dos quais com PRE). No ensino médio, dos vinte e quatro docentes, dezesseis atuam com autorização temporária.

No mais, a escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e Resolução Nº 372/2002, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à classificação/reclassificação, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0730/2003

recredenciamento de instituição e à renovação do reconhecimento dos cursos que solicita.

O quadro docente retrata o cruel cenário da educação neste Estado com a gritante carência de profissionais legalmente habilitados.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabelação José Ribeiro Guimarães com a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2005.

Esperamos que neste prazo, a escola consiga regularizar o quadro de pessoal, sob pena de não ter mais renovado o seu credenciamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0730/2003
SPU	Nº	01015074-9
APROVADO EM:		11.06.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC